



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - SUSPRESSÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** com sede na Avenida Benjamin Constant nº 322, sala 6 – Centro. CEP: 37.010-000, na cidade de Varginha – MG, inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **NILSON DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG M 2-396788/SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, 370, Bairro Rezende, Varginha/MG, Cep: 37.062-220, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 50% (cinquenta por cento) da franquia ora estipulada, no que tange especificamente o item #2 do ajuste (Multifuncional A4 MODELO BROTHER MFC-J6955DW), a partir de 10/10/2024.
- 1.2.** Com a presente supressão, o cronograma de pagamentos do atual ciclo contratual, e ainda não liquidados, fica excepcionalmente ajustado conforme tabela abaixo:

VENCIMENTO	VALOR
10/11/2024	R\$ 6.100,00
10/12/2024	R\$ 6.100,00
10/01/2025	R\$ 6.100,00

- 1.3.** A aludida supressão é decorrente de mera liberalidade das partes, não cabendo ao contratado quaisquer reparações de natureza material e/ou indenizatória em face da Administração, retornando o ajuste ao *status quo* de seu anterior aditamento, após o decurso do último vencimento acima elencado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário (e seus posteriores aditamentos), que não forem conflitantes com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no art. 124, inciso II, alínea 'c', da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 10 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente – CONTRATANTE

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
NILSON DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8

Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4